



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 181 • São Paulo, quarta-feira, 7 de setembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.093, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias à implantação da Praça de Pedágio PNO8 no km 425+700m da Rodovia SP-294, no Município de Garça, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 64.334, de 19 de julho de 2019,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral DE-SP000294E-425.426-230-D03/001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2020/00112, necessárias à implantação da Praça de Pedágio PNO8 no km 425+700m da Rodovia SP-294, no Município e Comarca de Garça, as quais totalizam 26.899,79m² (vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 01 - conforme a planta cadastral DE-SP000294E-425.426-230-D03/001, a área, que consta pertencer a Fernando Mokoto Toyota e/ou outros, situa-se entre as estacas 1007+4,11 e 1017+18,58, do lado esquerdo da Rodovia SP-294, no sentido de Garça a Vera Cruz, no Município e Comarca de Garça, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.543.091,0626 e E=629.967,8053, distante 28,60m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1007+4,11, segue em linha reta, confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°35'46" e 80,11m até o ponto 2, de coordenadas N=7.543.049,3171 e E=629.899,4260; 244°47'22" e 165,29m até o ponto 3, de coordenadas N=7.542.978,9126 e E=629.749,8796; desse ponto, deflete à direita, confrontando com a área pertencente à Matrícula 9.554 do 1º Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Garça/SP, com azimute de 16°53'25" e distância de 47,97m até o ponto 4, de coordenadas N=7.543.024,8160 e E=629.763,8176, distante 28,61m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1017+18,58; e desse ponto, segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-284, com azimute de 72°00'30" e distância de 214,48m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 4.934,52m² (quatro mil novecentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

II - área 02 - conforme a planta cadastral DE-SP000294E-425.426-230-D03/001, a área, que consta pertencer a Elpidio Oswaldo Ottoni, Vera Lucia Garcia Simon Ottoni e/ou outros, situa-se entre as estacas 1017+18,58 e 1023+4,46, do lado esquerdo da Rodovia SP-294, no sentido de Garça a Vera Cruz, no Município e Comarca de Garça, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.543.024,8160 e E=629.763,8176, distante 28,61m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1017+18,58, segue em linha reta, confrontando com a área pertencente à Matrícula 24 do 1º CRI de Garça/SP, com azimute de 196°53'25" e distância de 47,97m até o ponto 2, de coordenadas N=7.542.978,9126 e E=629.749,8796; desse ponto, deflete à direita, confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°47'22" e 24,78m até o ponto 3, de coordenadas N=7.542.926,7437 e E=629.693,7393; 243°07'55" e 19,71m até o ponto 5, de coordenadas N=7.542.910,8338 e E=629.676,1601; 251°51'50" e 33,08m até o ponto 6, de coordenadas N=7.542.926,7437 e E=629.644,7247; 163°05'54" e 16,63m até o ponto 7, de coordenadas N=7.542.910,8338 e E=629.649,5589; 251°49'58" e 35,50m até o ponto 8, de coordenadas N=7.542.899,7643 e E=629.615,8258; desse ponto, deflete à direita, confrontando com a área pertencente à Matrícula 28.348 do 1º CRI de Garça/SP, com azimute de 27°07'29" e distância de 103,77m até o ponto 9, de coordenadas N=7.542.992,1189 e E=629.663,1363, distante 28,60m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1023+4,46; e desse ponto, segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-284, com azimute de 72°00'30" e distância de 105,86m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 6.276,41m² (seis mil duzentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);

III - área 03 - conforme a planta cadastral DE-SP000294E-425.426-230-D03/001, a área, que consta pertencer a Antônio Ramalho, Darcléi Aires de Araujo e/ou outros, situa-se entre as estacas 1023+4,44 e 1030+1,31, do lado esquerdo da Rodovia SP-294, no sentido de Garça a Vera Cruz, no Município e Comarca de Garça, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.542.992,1234 e E=629.663,1386, distante 28,60m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1023+4,44, segue em linha reta, confrontando com a área pertencente à Matrícula 9.554 do 1º CRI de Garça/SP, com azimute de 207°07'29" e distância de 103,77m até o ponto 2, de coordenadas N=7.542.899,7643 e E=629.615,8258; desse ponto, deflete à direita, confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°49'58" e 41,83m até o ponto 3, de coordena-

das N=7.542.886,7224 e E=629.576,0817; 337°07'09" e 8,93m até o ponto 4, de coordenadas N=7.542.894,9479 e E=629.572,6103; 252°50'39" e 11,91m até o ponto 5, de coordenadas N=7.542.891,4340 e E=629.561,2278; 342°13'44" e 10,31m até o ponto 6, de coordenadas N=7.542.901,2508 e E=629.558,0815; 269°19'28" e 34,28m até o ponto 7, de coordenadas N=7.542.900,8467 e E=629.523,8019; 263°49'15" e 25,12m até o ponto 8, de coordenadas N=7.542.898,1429 e E=629.498,8289; 259°43'56" e 21,32m até o ponto 9, de coordenadas N=7.542.894,3419 e E=629.477,8463; desse ponto, deflete à direita, confrontando com a área pertencente à Matrícula 28.177 do 1º CRI de Garça/SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°55'14" e 70,67m até o ponto 10, de coordenadas N=7.542.945,2456 e E=629.526,8672; 28°11'24" e 10,00m até o ponto 11, de coordenadas N=7.542.954,0595 e E=629.531,5911, distante 24,17m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1030+1,31; e desse ponto, segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-284, com azimute de 73°51'43" e distância de 136,94m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 9.091,00m² (nove mil e noventa e um metros quadrados);

IV - área 04 - conforme a planta cadastral DE-SP000294E-425.426-230-D03/001, a área, que consta pertencer a Priscila Lincolí Boso Gonçalves, Wellington Gonçalves e/ou outros, situa-se entre as estacas 1030+1,31 e 1046+12,85, do lado esquerdo da Rodovia SP-294, no sentido de Garça a Vera Cruz, no Município e Comarca de Garça, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.542.954,0595 e E=629.531,5911, distante 24,17m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1030+1,31, segue em linha reta, confrontando com a área pertencente à Matrícula 28.348 do 1º CRI de Garça/SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°11'24" e 10,00m até o ponto 2, de coordenadas N=7.542.945,2456 e E=629.526,8672; 223°55'14" e 70,67m até o ponto 3, de coordenadas N=7.542.894,3419 e E=629.477,8463; desse ponto, deflete à direita, confrontando com a área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°43'56" e 29,42m até o ponto 4, de coordenadas N=7.542.889,0983 e E=629.448,9002; 259°43'56" e 235,00m até o ponto 5, de coordenadas N=7.542.847,2105 e E=629.217,6685, distante 29,24m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1046+12,85; e desse ponto, segue em linha reta, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-284, com azimute de 71°12'11" e distância de 331,61m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 6.597,86m² (seis mil quinhentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 66.997, DE 26 DE JULHO DE 2022

Retificação do D.O. de 27-7-2022

Na tabela 3, leia-se como segue e não como constou:
TABELA 3 MARGEM ORCAMENTÁRIA VALORES EM REAIS RECURSOS DO RECURSOS TESOURO E PRÓPRIOS ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL VINCULADOS LEI ART PAR INC ITEM 17387 13 * * * 205.441.147 205.441.147 0 TOTAL GERAL 205.441.147 205.441.147 0

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral de 06/09/2022

Processo ARTESP-PRC-2020/00379 - AI nº 189551 - VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2020/00383 - AI nº 189562 - VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela

empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2020/00384 - AI nº 189574 - VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2020/00389 - AI nº 189760 - VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2020/00390 - AI nº 189761 - VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2020/00397 - AI nº 189803 - VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2020/00452 - AI nº 189132 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2020/01431 - AI nº 190131 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2020/00638 - AI nº 191544 - ELUX SS EXPRESSO LUXO SÃO PAULO-SANTOS LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/05119 - AI nº 205047 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/01862 - AI nº 201787 - VIAÇÃO DANUBIO AZUL LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo ARTESP-PRC-2022/04497 - AI nº 205133 - VIAÇÃO DANUBIO AZUL LTDA - DECIDO CONHECER o recurso interposto pela empresa e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, cancelando-se a citada decisão e a penalidade imposta.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 06/09/2022

Autos 6234/DER/69 - 4º Vol. - TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO EIRELI, DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a operação da linha SUBURBANA entre LOURDES e JOSÉ BONIFÁCIO, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 311, em CARÁTER EXPERIMENTAL por até 90 (noventa) dias, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 7091/DER/72 - 2º Vol. - JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a operação da linha SUBURBANA entre ANHUMAS e PRESIDENTE PRUDENTE, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 261, em CARÁTER EXPERIMENTAL por até 90 (noventa) dias, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 8850/DER/79 - 3º Vol. - JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a operação da linha SUBURBANA entre ANHUMAS e PRESIDENTE PRUDENTE e NARANDIBA, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 414, em CARÁTER EXPERIMENTAL por até 90 (noventa) dias, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 9440/DER/83 - 3º Vol. - TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO EIRELI, DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a operação da linha SUBURBANA entre NIPOÃ e SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 49, em CARÁTER EXPERIMENTAL por até 90 (noventa) dias, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Repúblicação D.O.E. de 06/09/2022 por conter incorreção
Processo nº ARTESP-PRC-2022/05632 (F4-2727) - H S TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ 02.104.319/0001-92 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria CCFC nº 017/2022, de 05 de setembro de 2022.

O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, de 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e a Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos apresentados no processo SP SEM PAPEL DTRAN-PRC-2022/771574.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e autorizar o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES POSITIVO LTDA, CNPJ nº 46.003.439/001-79, estabelecido na Rua Rui Barbosa, nº 232 - Bairro Centro, CEP 19920-033, SALTO GRANDE/SP, estando apto a ministrar curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículo automotores.

Art. 2º - O credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022 e demais legislações sobre a matéria.

Art. 3º - O CFC fica registrado sob o número 022/028, vedado o seu reaproveitamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CCFC nº 018/2022, de 05 de setembro de 2022.

O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e a Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos apresentados no processo SP SEM PAPEL DTRAN-PRC-2022/744761.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores denominado AUTO ESCOLA ENDRES LTDA, CNPJ nº 43.812.944/0001-76, estabelecido na AV CARLOS FERREIRA ENDRES, 602, VILA ENDRES, CEP 07041-030, GUARULHOS/SP, estando apto ao ensino teórico técnico e de prática de direção.

Art. 2º - O credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022 e demais legislações sobre a matéria.

Art. 3º - O CFC fica registrado sob o número 146/317, vedado o seu reaproveitamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CCFC nº 019/2022, de 06 de setembro de 2022.

O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e a Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico e prático de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

CONSIDERANDO que a Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022 dispõe sobre a autorização para aplicação de exames teóricos específicos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos apresentados pela Diretora Técnica II da Unidade de São Caetano do Sul, por meio do processo SP Sem Papel DTRAN-PRC-2022/952595;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores denominado AUTO MOTO ESCOLA CLASSE A LTDA, CNPJ nº 33.201.200/0001-61, número registro 071/51, situado na Rua Alagoas, nº 539, Centro, CEP: 09521-050, São Caetano do Sul/SP, para aplicação de prova teórica monitorada dos cursos de atualização para renovação da CNH, reciclagem para condutores infratores e preventivo de reciclagem ofertados na modalidade ensino à distância (EaD).

Art. 2º - O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 610/2022, de 06 de setembro de 2022. O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV; Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: SPDOC. Nº 2690067/2019, e DTRAN-PRC-2022/956213DTRAN-PRC-2022/956174, relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente; Resolve: Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria VOLLET VISTORIAS DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº11.254.545/0001-40, para realização de vistoria de identificação veicular. Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública. Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.